



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.469
28 DE OUTUBRO DE 2021

Nº PÁGS: 16

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 67/2021	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL 2021 DE IBIPORÃ
Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	CARVALHO FAVORETTO & CIA LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 17, 18, 21, 26, 27, 33, 35, 46, 50, 54, 60 e 65. WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, vencedora dos lotes 15 e 16.
Desertos/fracassados	03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68 e 69.
Valor Total:	R\$ 43.330,00
Ibiporã, 28 de outubro de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 74/2021	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Prazo de Entrega:	07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	17/11/2021, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 174.894,33
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 27 de outubro de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 481/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.933.499,77 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.005.	GABINETE EM AÇÃO		
15 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.533,00	
17 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38,60	
02.001.04.131.0002.2.006.	NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1828 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
02.002.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.002.04.124.0002.2.008.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
73 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8,40	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.001.04.121.0003.2.009.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
91 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.275,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.123.0004.2.011.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
130 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.710,00	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS		
145 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	385.000,00	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.003.04.129.0004.2.016.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
154 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.004.04.123.0004.2.017.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
173 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	490,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002.04.122.0005.2.020.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
232 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	122.850,00	
233 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.280,00	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
05.003.04.122.0005.2.022.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS		
247 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.230,00	
249 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.020,00	
252 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.195,94	
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
05.004.04.122.0005.2.023.	DEPARTAMENTO DE PROCESSO DE CUSTO		
263 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	950,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.025.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
281 - 3.1.90.16.00.00	104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	450,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.361.0006.2.038.	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		
458 - 3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.400,00	
1829 - 3.1.91.13.00.00	143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.723,70	
06.002.12.365.0006.2.040.	FUNDEB 60% - PRÉ ESCOLA		



483 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458.000,00
06.002.12.366.0006.2.042.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
499 - 3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.045.	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	
552 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.110,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIACÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIACÃO	
612 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.685,95
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.060.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
641 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.133,87
648 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.574,36
654 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.029,49
658 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.932,92
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.064.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
683 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.827,42
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
742 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.284,58
744 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.713,51
747 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.167,21
756 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
759 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.138,67
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
806 - 3.1.90.11.00.00	799 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113,00
812 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.741,69
09.001.08.244.0009.2.075.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
856 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.850,74
880 - 3.3.90.48.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.6.078.	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
906 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	656,40
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.082.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	
939 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.219,18
941 - 3.1.90.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.927,59
943 - 3.1.90.16.00.00	303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.747,75
948 - 3.1.91.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.018,65
968 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	774,36
972 - 3.3.90.49.00.00	303 AUXÍLIO-TRANSPORTE	552,61
10.001.10.301.0010.2.088.	ATENÇÃO BÁSICA	
1080 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.960,00
10.001.10.301.0010.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.732,52
1114 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.618,37
1116 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.177,76
1160 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	436,29
1164 - 3.3.90.49.00.00	1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.879,13
10.001.10.302.0010.2.093.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1264 - 3.3.90.46.00.00	494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.080,00
1266 - 3.3.90.49.00.00	494 AUXÍLIO-TRANSPORTE	60,00
10.001.10.304.0010.2.094.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	



1311 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.863,17
1319 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	934,40
1335 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.361,80
10.001.10.305.0010.2.095.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1378 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.731,53
1386 - 3.1.90.16.00.00	303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.229,11
1403 - 3.1.91.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.517,49
1430 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.753,38
1435 - 3.3.90.49.00.00	303 AUXÍLIO-TRANSPORTE	68,29
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.114.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1505 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.980,00
1519 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.070,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.117.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1552 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.376,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.04.126.0015.2.123.	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	
1596 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	930,00
1599 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.225,18
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.124.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO	
1620 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	973,01
16.001.04.128.0016.2.126.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1639 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.843,81
1641 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.163,44
1644 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.577,87
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
17.001.04.122.0017.2.127.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
1663 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.802,63
1674 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total Suplementação: 2.933.499,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o Cancelamento de Dotação Orçamentária e o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.131.0002.2.006.	NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
39 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
43 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.550,00
02.001.04.182.0002.2.007.	NUCLEO DE DEFESA SOCIAL	
53 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.200,00
54 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.100,00
02.002.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.002.04.124.0002.2.008.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
74 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.730,00
83 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.001.04.121.0003.2.009.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
100 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.275,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
04.001.04.123.0004.2.010.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
116 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.200,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS	
150 - 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	385.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.018.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
189 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.330,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
286 - 3.3.90.14.00.00	104 DIÁRIAS - CIVIL	450,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.038.	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
457 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
459 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.002.12.361.0006.2.039.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
478 - 3.3.90.39.00.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
481 - 3.3.90.49.00.00	102 AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.000,00
06.002.12.365.0006.2.041.	FUNDEB 60% - CRECHES	
491 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
494 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
495 - 3.1.91.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.002.12.367.0006.2.043.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
511 - 3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.400,00
513 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.046.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.046.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
574 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.310,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1688 - 3.1.90.16.00.00	799 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.113,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.093.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1247 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	237.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
12.001.27.812.0012.2.113.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
1489 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.114.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1515 - 3.3.90.31.00.00	1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.050,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.117.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1554 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.376,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.04.126.0015.2.123.	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	
1597 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	930,00
Total Redução:		1.438.714,00



Receita:1.1.1.3.03.11.02.01000000	Fonte: 1000	13.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	9.000,00
Receita:1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 1000	794.000,00
Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1000	140.000,00
Receita:1.1.1.8.02.33.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita:1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	24.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	409.062,07
Receita:1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 143	30.723,70
Total da Receita:		1.444.785,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

PROC. ADM. Nº. 100/2020 – **Pregão Eletrônico SRP Nº.** 056/2020 – **CONTRATO Nº.** 001/2021.

OBJETO: A aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de 25% ao valor do **Lote 02 – Item 01 = ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL**, no total de R\$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 500 (quinhentas) latas.

- Acrescentar ao valor do Contrato o total de R\$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 16,235%, passando o valor do Contrato para R\$ 96.475,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME.

PROC. ADM. Nº. 100/2020 – **Pregão Eletrônico SRP Nº.** 056/2020 – **CONTRATO Nº.** 004/2021.

OBJETO: A aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de 25% ao valor do **Lote 15 – Item 01 = FÓRMULA INFANTIL PARA CASOS DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO**, no total de R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais), equivalente a 40.000 gramas.

- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais), equivalente a 1,9303%, passando o valor do Contrato para R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA.

PROC. ADM. Nº: 106/2020 – **Pregão Eletrônico Nº:** 065/2020 – **CONTRATO Nº:** 402/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, atualizações e suporte técnico para o site da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 15 de novembro de 2022.

- Renovar o valor do Contrato na quantia de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), referente aos Lote 01 – Itens: 01, 06 e 07.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

VI – 1 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural:

Titular: Adriely Brassaroto.

VII – 1 (um) representante da Associação Comercial:

Titular: Marcelo Juliano Machado.

VIII – 1 (um) representante da Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial:

Titular: Renan Ribeiro Barzan.

IX – 1 (um) representante da Rede de Ensino Estadual:

Titular: Sueli da Silva Rossi.

X – 1 (um) representante do SENAR:

Titular: Alex Sandra dos Santos.

XI – 1 (um) representante de Clube de Serviços:

Titular: Jurandir Santos Barduco.

XII – 1 (um) representante de Associação de Bairros:

Titular: Celso Aparecido Galdino.

XIII – 1 (um) representante da área de Assistência Técnica Ambiental Privada:

Titular: Gabriela da Mota Ferreira.

XIV – 1 (um) representante da área de organizações não governamentais (ONG) sediadas neste Município:

Titular: Felipe Leandro Galera.

Art. 2º Fica o representante da SAAMA, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente designado como presidente do CONSEMAS.

Art. 3º O mandato dos membros da CONSEMAS terá duração de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS HIROSHI SHIMIZU

Secretário de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designa membros para comporem o CONSEMAS – Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, de acordo com a Lei nº 3.111 de 10 de junho de 2021.

I - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: Luis Hiroshi Shimizu.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação:

Titular: Isadora Furlaneto Rodrigues.

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Willian Augusto Moreira.

IV - 1 (um) representante Procuradoria Geral do Município

Titular: Romulo Augusto Martins.

V – 1 (um) representante do SAMAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto:

Titular: Nelson Hidemi Okano.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO**
EDITAL 003/2021

O **Secretário Municipal de Educação de Ibiporã, PR**, no uso de suas atribuições, considerando: O **Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019** que institui a Política Nacional de Alfabetização; As metas 5 e 9 da **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014** que institui o Plano Nacional de Educação; A **Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021** que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender; A **Portaria 280, de 19 de fevereiro de 2020** e suas alterações na **Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021** que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal e; a **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998** que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, torna público o chamamento para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender para o atendimento de alunos das turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, por um período de até 8 (oito) meses contados da data da convocação.

1. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2. De acordo com o art. 6º da Portaria 280, de 19 de fevereiro de 2020, são objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ibiporã-PR, a serem distribuídas nas instituições públicas da rede de ensino do município de Ibiporã.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro (a);

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

III. Possuir formação em nível médio completo em magistério ou; ser estudante de Pedagogia ou de outra graduação na área da educação ou; Possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciaturas;

IV. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

V. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

VI. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

VII. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

2.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. O candidato será eliminado caso atenda às exigências deste chamamento.

2.7. A Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1. O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

3.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

3.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;



3.5. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.6. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.7. Elaborar e apresentar à Coordenação do Programa na escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.8. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

3.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.10. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

3.11. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4. DA AJUDA DE CUSTO E CARGA HORÁRIA

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item:

4.2 Serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.3. De acordo com incisos II e III do § 1º do art. 7º e, com o § 1º do art. 11 da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, os assistentes de alfabetização receberão:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por mês, por turma, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis ou;
- b) R\$ 300,00 (trezentos) reais por mês, por turma, por um período de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

4.4. Conforme o § 2º do Artigo 11 da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, devem ser atribuídas aos assistentes de alfabetização, no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nas turmas de 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ibiporã-PR.

5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas das instituições que, no Plano de Atendimento, optaram pelo recebimento de recursos para o pagamento de assistentes de alfabetização no ato de adesão ao programa Tempo de Aprender, no sistema SISALFA – Sistema de Alfabetização, do Ministério da Educação, ficando para

cadastro reserva os demais assistentes de alfabetização classificados. Estes poderão ser convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;

5.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

5.4. Durante o exercício do Programa Tempo de Aprender poderá haver remanejamento dos assistentes de alfabetização, aumento da carga horária, bem como chamamento de novos assistentes do banco de reserva, caso haja vacância.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento das informações no formulário do **Google Forms**.

6.2. O *link* do formulário de inscrição, bem como as informações necessárias ao preenchimento serão disponibilizados na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio do endereço eletrônico <https://www.ibipora.pr.gov.br/> no ícone indicado para tal, no período de 08 a 19 de novembro de 2021.

6.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

6.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.5. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes do formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

6.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso se comprove a inveracidade das informações.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição deverão ser anexados ao formulário de inscrição, por meio de *upload* os seguintes documentos digitalizados, em formato JPEG, PNG ou PDF:

- 7.1.1. Cópia digitalizada do Registro Geral – RG;
- 7.1.2. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.3. Cópia de comprovantes da formação acadêmica do magistério ou licenciatura;
- 7.1.4. Cópia de comprovante de matrícula em curso de licenciatura;
- 7.1.5. Cópia da documentação comprobatória do tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

7.2. Toda a documentação deverá ser comprovada no ato da convocação do candidato.



7.3. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição nem em outra forma de procedimento que não atenda o disposto no item 7.1 deste chamamento. Também serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. São etapas previstas no processo seletivo:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital Chamamento no Diário Oficial do Município;	28 de outubro de 2021
Inscrição dos interessados via meio eletrônico;	08 a 19 de novembro de 2021
Análise e pontuação pela Secretaria de Educação.	22 de novembro a 03 de dezembro de 2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	10 de dezembro de 2021
Convocação dos candidatos.	Ano letivo de 2022

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. O (a) candidato (a) à vaga de Assistente de Alfabetização voluntário poderá obter pontuação de até 100 pontos de acordo com os critérios a seguir:

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	35
2	Diploma de Licenciatura Plena	30
3	Diploma do Magistério	25
4	Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 3º período	20
5	Estudante de curso de Licenciatura Plena a partir do 3º período	15
6	Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 pontos (até 1 diploma)
7	Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 pontos (até 1 diploma)
8	Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 pontos por curso (até 5 cursos)
		(10 pontos)
9	Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).	5 pontos por até 6 anos
		(30 pontos)
TOTAL		100 pontos

9.1.1. A pontuação correspondente aos itens de 1 a 5 não é cumulativa, portanto, deverá o (a) candidato (a), no ato da

inscrição, optar pelo envio de apenas um dos documentos requeridos;

9.1.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Chamamento, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 – Todos os documentos anexados no ato da inscrição via *upload*, serão conferidos com as vias originais no ato da convocação do candidato, a saber;

10.1.1 – Formação em ensino médio: Diploma de Magistério;

10.1.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas: Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

10.1.3 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso. É obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

10.1.4 - Pós-graduação: Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

10.1.5 - Cursos de Extensão: Certificado de conclusão;

10.1.6 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade Escolar pública ou privada, Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de início e de término do exercício;

10.1.7 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

11.1.1. Possuir graduação em Pedagogia;

11.1.2. Apresentar maior tempo de experiência profissional;

11.1.3. Apresentar maior tempo de conclusão da graduação em Pedagogia;

11.1.4. Possui a maior idade;

11.1.5. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Ibiporã <https://www.ibipora.pr.gov.br> através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã-PR, no dia 10 de dezembro de 2021.



13. QUADRO DE VAGAS

Nº	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	1º ano	2º ano
1	Escola Municipal Profª Aldivina Moreira de Paula Rua Sebastião Pinheiro de Freitas nº 380 - Jardim Pinheiro	2	2
2	Escola Municipal Profª Alice Roma Botti Schmitt RuA Bandeirantes nº 15 – Jardim Sant' Anna	5	3
3	Escola Municipal Profª Almerinda Felizetti do Nascimento Rua Primavera nº 510 - Jardim Éden	0	2
4	Escola Municipal Profº Carlos Augusto Guimarães Avenida Engenheiro Francisco Beltrão Nº 65 – Centro	1	2
5	Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco Rua Vicente Alves nº 76 –Taquara do Reino	1	1
6	Escola Municipal Profª Helena Hatsue Kakitani (período vespertino) Avenida Engenheiro Francisco Beltrão Nº 1005 – Centro	1	1
7	Escola Municipal Profª. Maria Inês Rodrigues de Mello Avenida 19 de Dezembro Nº 1550 – Jd. Miguel Antico	2	3
8	Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes Rua Sebastiana Bueno Salgado nº 02 – Jd. Bom Pastor	1	1
9	Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio Rua Maria Cândida de Jesus nº112 - Coni. Hab. Miguel Petri	3	3
10	Escola Municipal Rotary Club Rua 7 de Setembro Nº 439 - Centro	3	3
11	Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci Rua Ibrain Prudente da Silva nº 899 – Vila Esperança	2	2
12	Complexo Educacional Municipal Profª Ivanildes Gonçalves Rua Santa Mariana, nº 180 – Jd. Santa Paula	1	1
13	Complexo Educacional Municipal Professora Maria do Carmo Galvão Uille Rua das Camélias, nº122, Jardim Éden	2	0
14	Complexo Educacional Municipal Profª Vera Lúcia Pansardi Casagrande Rua Rio de Janeiro nº 283 – Conjunto Henrique Alves Pereira	1	1
15	Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira Avenida Brasil, nº 217 – Jd. John Kennedy	1	1

14. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

14.1. Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.

14.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

14.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias consecutivos ou 03 (três) alternados no período de um mês.

14.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, bem como não apresentar perfil adequado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

15.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

15.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

15.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado de suas atribuições a qualquer tempo, no caso de:

I. não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

II. prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiporã-PR.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 777, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 103/2019, §14, 15 e 16 do artigo 40 da CF 88, Nota Técnica ARTICON 01-2021 e Lei Municipal nº. 3144/2021 de 11/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Ibiporã, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrado pelos seguintes membros:

I- Leonardo de Assis Carvalho – Secretaria Municipal de Saúde;

II- Debora Batista de Lima Borges – Procuradoria Geral do Município;

III- Angela Aparecida Fiori Feltrin – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

IV- Rafael de Oliveira Pereira – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

V- Patricia Alethea Alves Manoel – Secretaria Municipal de Finanças;

VI- Devaldo Gilini Junior – Câmara Municipal de Ibiporã;

VII- Renato José de Lima – SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SAMAE**PORTARIA Nº 097/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e, conforme a perícia oficial nº 18197,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NELSON ONISKO DA SILVA, matrícula 264-1, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 25 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 098/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e, conforme atestado médico datado de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, matrícula 275-1, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde, por tempo indeterminado, a partir de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 25 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 099/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
276-1	Geremias Rodrigues Garcia	Agente de Operações	2020/2021	09/11/2021 a 28/11/2021
117-1	Irineu Alves de Moura	Agente de Operações	2020/2021	01/11/2021 a 20/11/2021
325-1	Marcos Henrique da Silva	Agente de Operações	2020/2021	09/11/2021 a 28/11/2021
111-1	Vantuir da Silva Natal	Agente de Operações	2020/2021	03/11/2021 a 22/11/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 25 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 100/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº 335/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2021, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Designar os servidores Marcelo Augusto Bigetti, matrícula 320-1, ocupante do cargo de Agente de Operações; Fernando da Silva Cruz, matrícula 296-1, ocupante do cargo de Agente de Operações e Eliane Aparecida Serigioli Vitorino, matrícula 58-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

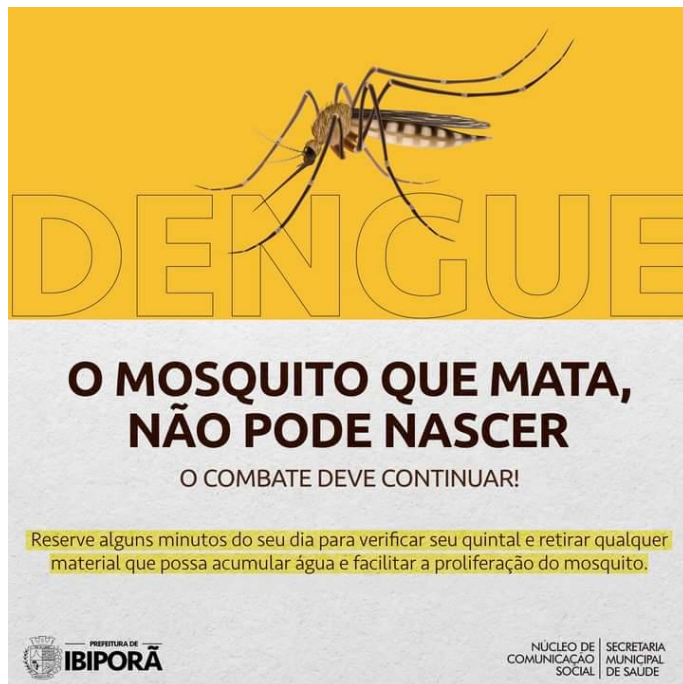
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 28 de outubro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE





EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021

(Ref: PREGÃO Nº 52/2021)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S/A - CNPJ: 46.120.820/0001-18**

OBJETO: Aquisição imediata de bobina de papel termo sensível com barreira over coating 75g/m2

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 52/2021

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 74.137,50 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Descrição: Bobina de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 bobinas de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 com as seguintes características:-Black-Mark para leitura em impressora portátil (3x100mm alinhado de forma central na borda inferior).-Impressão na frente com tinta termo resistente-Impressão fluxo gráfica-Tamanho da conta: 100x 235 mm, Serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no ponto final da conta (235mm). - Tubete com diâmetro interno de 20mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm. - 100 contas por bobina (com capacidade de impressão em todas).- Impressão frontal em 2 cores.- Impressão no verso em uma cor.	Unid	11.250	R\$ 6,59	R\$ 74.137,50
VALOR TOTAL:					R\$ 74.137,50

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

(Ref: PREGÃO Nº 52/2021)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **VP FLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP – CNPJ: 17.613.727/0001-47**

OBJETO: Aquisição imediata de bobina de papel termo sensível com barreira over coating 75g/m2

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 52/2021

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 30.562,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

VP FLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Descrição: Bobina de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 bobinas de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 com as seguintes características:-Black-Mark para leitura em impressora portátil (3x100mm alinhado de forma central na borda inferior).-Impressão na frente com tinta termo resistente-Impressão fluxo gráfica-Tamanho da conta: 100x 235 mm, Serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no ponto final da conta (235mm). - Tubete com diâmetro interno de 20mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm. - 100 contas por bobina (com capacidade de impressão em todas).- Impressão frontal em 2 cores.- Impressão no verso em uma cor.	Unid	3.750	R\$ 8,15	R\$ 30.562,50
VALOR TOTAL:					R\$ 30.562,50

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

(Ref: PREGÃO Nº 51/2021)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **DOUGLAS S DE AMORIM - CNPJ: 27.677.952/0001-09**

OBJETO: Aquisição imediata de inversores de frequência para utilização no Booster do Jardim Bom Pastor e na Captação do Sistema Poço Bonito imediata de computadores para utilização nas rotinas administrativas da autarquia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 51/2021

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

DOUGLAS S DE AMORIM					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Inversor de frequência para acionamento de velocidade variável de alta performance para aplicações onde é necessário o controle de velocidade e torque em motores de indução trifásicos. Com controle vetorial ou escalar, SoftPLC, que agrega funções de CLP (Controlador Lógico Programável), Pump Genius, para acionamento multibombas e módulos plug-in selecionáveis.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Tensão nominal de entrada 200-240 V Número de Fases de entrada Trifásico Configuração: Com opcionais Corrente nominal (ND): 28 A Corrente nominal (HD): 28 A Filtro RFI: Sem filtro Grau de proteção: 1P20 Frenagem reostática: Standard com frenagem Parada de segurança: Não Disponível Alimentação da eletrônica: Não Disponível Métodos de Controle: V/f (escalar) e VVW Rendimento típico na condição Nominal: 2t 97% Indutor do Link: Não Conformal Coating: 3C2 Soft PLC: Sim, incorporado Temperatura: -10°C a 50°C Porta USB: Somente com plug-in Cartão de memória: Não incluso no produto E/S padrão: 4 x DI; 1 relé NA/NF e 1 transistor x DO; 1 xAI; 1 xAO. Parada de segurança: Não Disponível Display: LCD Numérico Certificações do produto: UL, CE, C-Tick, CS e IRAM.</p>	UND	01	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
02	<p>Inversor de Frequência para acionamento de velocidade variável de alta performance para motores de indução trifásicos, ideal para aplicações em máquinas ou equipamentos que necessitam de controle preciso e facilidade de operação.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Tensão nominal de entrada: 200-240V Número de fases de entrada: Monofásico/Trifásico Corrente nominal (ND): 7.3ª Corrente nominal (HD): 7.3A Grau de proteção: 1P20 Frenagem reostática: Com IGBT de Frenagem</p> <p>Entradas: Analógicas: - 1 entrada isolada / sinal em tensão elétrica: 0 a 10 Vcc e sinal em corrente elétrica: 0 a 20mA / Impedância: 100 k para sinal em tensão elétrica e 5000 para sinal em corrente elétrica / funções</p>	UND	01	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00



<p>programáveis, incluindo entrada para PTC / tensão máxima admitida nas entradas: 30 Vcc. Digitais: - 4 entradas isoladas / funções programáveis: ativo alto (PNP), nível baixo máximo: 15Vcc, nível alto mínimo: 20Vcc/funções programáveis: ativo baixo (NPN), nível baixo máximo: 5Vcc, nível alto mínimo: 9Vcc / tensão de entrada máxima: 30Vcc, corrente de entrada máxima: 4,5mA Saídas: Analógicas: - 1 saída com funções programáveis / carga: RL 2:10kΩ (0 a 10V) ou RL :5500C) (0 a 20mA / 4 a 20mA). Relé: - 1 saídas NA / NF 240V!0,5A funções programáveis Transistor: - 1 saídas digital com funções programáveis / corrente máxima:1 50mA.</p>				
VALOR TOTAL:				R\$ 5.900,00

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0024/2021

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, II, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 23, II, do Regimento Interno do Legislativo Municipal, e em observância ao art. 230, da Lei Municipal nº 2.206, de 10 de setembro de 2008, art. 363 da Lei Municipal nº 2.236, de 24 de novembro de 2008, art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, a Portaria nº 02/2021, e a Portaria nº 21/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2021, no período vespertino, compreendido das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Fica mantido o horário de expediente da Câmara Municipal de Ibiporã no dia 29 de outubro de 2021 das 08h00 às 12h00.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se publicidade.

Gabinete da Presidência, 28 de Outubro de 2021.

Pedro Luiz Chimentão (Podemos)

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial